



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

**PROCESSO Nº 003122/2021-01 – SRP - SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.130/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses.
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE: 307071**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato por sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.130/2021**, publicada no DOM do dia 16/01/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas para 12 (doze) meses, de acordo com a disposição, por elas/ alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e especializadas dietética (desjejum/almoço/jantar) e lanches (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.130/2021.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19 14:57:48 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
84468

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19
14:58:13 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:56
727984468

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:5672798446
8
Dados: 2024.01.19
16:26:00 -03'00'



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.130/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

PAULO SERGIO
DA
TRINDADE:56727
984468

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19
14:58:30 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:


8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: P. J. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA CNPJ: 01.611.866/0001-00 Fone: (84) 2226-1972 E-mail: comercial@pjrefeicoes.com.br / licitacoes@pjrefeicoes.com.br End.: Rua Dr. João Francisco de Oliveira, nº 32b, Dix Sept Rosado Natal/RN – CEP: 59.052-140 Banco do Brasil - Agência: 1588-1/ Conta Corrente: 25.873-3					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Desjejum: Bebida: café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou iogurte (natural ou sem lactose) ou suco de frutas natural ou água de côco verde in natura ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); Carboidrato: pão (integral, seda ou francês) ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce) ou bolo ou biscoito cream cracker, ou cuscuz ou tapioca; Mingau: milho, arroz, maizena, aveia ou inhame; Proteína: ovo ou queijo (mussarela, ricota ou coalho) ou patê (frango ou ricota); Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra. - De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em	Refeição	250.000	5,80	1.450.000,00

**PAULO SERGIO
DA
TRINDADE:56727
984468**


Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19
14:59:01 -03'00'



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.				
02	Lanche da manhã: Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra; Bebida: leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã). - De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	150.000	4,90	735.000,00
03	Almoço: Salada: crua (cenoura, beterraba, alface, tomate, cebola, rúcula) ou cozida (cenoura, beterraba, chuchu, couve folha, batata inglesa, repolho) ou purê (batata inglesa, batata doce, macaxeira, jerimum ou misto). Obs.: As saladas deverão conter no mínimo três ingredientes; Feijão: branco, carioca ou preto; Carboidrato: arroz (branco ou integral) ou macarrão (integral ou refinado); Proteína: carne bovina de primeira (lagarto, patinho ou coxão mole) ou carne de sol de primeira (preparada em isca, cubos, paçoca ou bife) ou frango (peito, filé de peito, coxa ou sobrecoxa, preparado em isca, cubos, desfiado ou bife) ou peixe (dourado, merluza, atum ou meca) ou soja; Farofa ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce); Sobremesa: fruta fatiada ou em	Refeição	350.000	15,80	5.530.000,00

PAULO SERGIO DA
TRINDADE:567279
84468

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19
14:59:17 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	<p>cubos(banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra) ou rapadura embalada individualmente ou doces embalados individualmente (leite, banana ou goiaba); Suco de frutas natural. - De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.</p>				
04	<p>Lanche da tarde: Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra; Bebida: leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); Carboidrato: mungunzá ou arroz doce ou bolo ou torta salgada ou pão de queijo com patê de frango ou biscoito cream cracker com patê de frango ou biscoito doce (maizena ou maria). - De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.</p>	Refeição	150.000	6,00	900.000,00
05	<p>Jantar: Sopa (carne, frango, peixe, soja ou legumes); Carboidrato: cuscuz (amanteigado, temperado ou com leite) ou macarrão (refinado ou integral) ou arroz (branco ou integral) ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce) ou mungunzá salgado;</p>	Refeição	350.000	13,70	4.795.000,00

PAULO SERGIO
DA
TRINDADE:56727
984468

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19
14:59:45 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	<p>Proteína: carne bovina de primeira (lagarto, patinho ou coxão mole) ou carne de sol de primeira (preparada em isca, cubos, paçoca ou bife) ou frango (peito, filé de peito, coxa ou sobrecoxa, preparado em isca, cubos, desfiado ou bife) ou peixe (dourado, merluza, atum ou meca) ou soja;</p> <p>Mingau: milho, arroz, maizena, aveia ou inhame;</p> <p>Suco de frutas natural.</p> <p>- de acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.</p>				
06	<p>Ceia:</p> <p>Bebida: café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã);</p> <p>Carboidrato: mungunzá ou arroz doce ou bolo ou torta salgada ou pão de queijo com patê de frango ou biscoito cream cracker com patê de frango ou biscoito doce (maizena ou maria).</p> <p>- De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.</p>	Refeição	250.000	3,74	935.000,00
07	<p>Dieta líquida:</p> <p>Sopas liquidificadas (carne, frango ou peixe) ou caldo de feijão;</p> <p>Vitamina de frutas ou mingau (milho, arroz, maizena, aveia ou inhame) ou água de côco verde in natura ou café ou café com leite ou leite (desnatado,</p>	Refeição	15.000	2,72	40.800,00

PAULO SERGIO
DA
TRINDADE:5672
7984468

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19
15:00:08 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã) ou suco de frutas. - De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.				
08	Dieta líquida de prova: Caldo de legumes ralo e coado; Água de côco verde in natura ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã) ou suco de frutas diluído e coado. - De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	15.000	2,73	40.950,00
TOTAL (R\$)			R\$14.426.750,00		

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

10.1.1 – Não houve adesão ao cadastro reserva para a Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 003122/2021-01.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através

PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19 15:00:28 -03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular, cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19 15:00:47 -03'00'



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital,

PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
7984468

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19 15:01:03 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:567
27984468

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19
15:01:21 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº 003122/2021-01-SEMAD-SRP
- b) Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.130/2021 – Comissão Permanente De Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- c) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

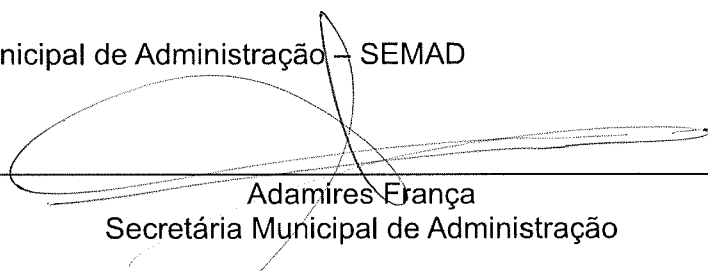
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 23 de SETEMBRO de 2024

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela P. J. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Representante legal: Paulo Sergio da Trindade

CPF nº: 567.279.844-68

RG nº: 887.729-7 – SSP/RN

PAULO SERGIO DA

TRINDADE:567279

84468

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.01.19 15:02:00 -03'00'

Paulo Sergio da Trindade
Representante legal da P. J. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ARIADNE CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.690-5, ocupante do cargo de Médica Psiquiatra, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 610/2024-GS/SEMAD, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-2024009925, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente a exercícios diversos, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
JOSENILDO BARBOSA DE LIRA	72.717-7	Secretário Adjunto de Operação	DGA	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
LUCIANO AUGUSTO GALVÃO FONSECA	72.660-6	Diretor do Departamento de Administração e Finanças	DD	2023/2024	23/02/2024 A 23/03/2024
RENATA LARISSA DE ARAUJO	72.418-5	Diretor do Departamento de Paisagismo	DD	2023/2024	01/02/2024 A 01/03/2024
SUZANA PINHEIRO JANUÁRIO	71.102-0	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	2023/2024	15/02/2024 A 15/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.130/2021

PROCESSO Nº 003122/2021-01 - SRP - SEMAD

VALIDADEZ: 12 (doze) meses.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e especializadas dietética (desjejum/ almoço/ jantar) e lanches (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24.130/2021 - SEMAD.

Empresa: P. J. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-CNPJ: 01.611.866/0001-00-Fone: (84) 2226-1972
E-mail: comercial@prefeicoes.com.br/licitacoes@prefeicoes.com.br
End.: Rua Dr. João Francisco de Oliveira, nº 32b, Dix Sept Rosado - Natal/RN - CEP: 59.052-140
Dados Bancário: Banco do Brasil - Agência: 1588-1 - Conta Corrente: 25.873-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.R\$
01	Desjejum: -Bebida: café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou iogurte (natural ou sem lactose) ou suco de frutas natural ou água de côco verde in natura ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); -Carboidrato: pão (integral, seda ou francês) ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce) ou bolo ou biscoito cream cracker, ou cuscuz ou tapioca; -Mingau: milho, arroz, milho, aveia ou inhame; -Proteína: ovo ou queijo (mussarela, ricota ou coalho) ou patê (frango ou ricota); -Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra. De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	250.000	5,80
02	Lanche da manhã: -Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra. -Bebida: leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	150.000	4,90

03	Almoço: -Salada: crua (cenoura, beterraba, alface, tomate, cebola, rúcula) ou cozida (cenoura, beterraba, chuchu, couve folha, batata inglesa, repolho) ou purê (batata inglesa, batata doce, macaxeira, jerimum ou misto). Obs.: As saladas deverão conter no mínimo três ingredientes. -Feijão: branco, carioca ou preto; -Carboidrato: arroz (branco ou integral) ou macarrão (integral ou refinado); -Proteína: carne bovina de primeira (lagarto, patinho ou coxão mole) ou carne de sol de primeira (preparada em isca, cubos, paçoca ou bife) ou frango (peito, filé de peito, coxa ou sobrecoxa, preparado em isca, cubos, desfiado ou bife) ou peixe (dourado, merluza, atum ou meca) ou soja; -Farofa ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce); -Sobremesa: fruta fatiada ou em cubos(banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra) ou rapadura embalada individualmente ou doces embalados individualmente (leite, banana ou goiaba); -Suco de frutas natural. De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	350.000	15,80
04	Lanche da tarde: -Fruta fatiada ou em cubos: banana, mamão, melão, maçã, ameixa, melancia, uva, abacaxi ou pêra; -Bebida: leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); -Carboidrato: mungunzá ou arroz doce ou bolo ou torta salgada ou pão de queijo com patê de frango ou biscoito cream cracker com patê de frango ou biscoito doce (maizena ou maria). De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	150.000	6,00
05	Jantar: -Sopa (carne, frango, peixe, soja ou legumes); -Carboidrato: cuscuz (amanteigado, temperado ou com leite) ou macarrão (refinado ou integral) ou arroz (branco ou integral) ou tubérculos (macaxeira, inhame ou batata doce) ou mungunzá salgado; -Proteína: carne bovina de primeira (lagarto, patinho ou coxão mole) ou carne de sol de primeira (preparada em isca, cubos, paçoca ou bife) ou frango (peito, filé de peito, coxa ou sobrecoxa, preparado em isca, cubos, desfiado ou bife) ou peixe (dourado, merluza, atum ou meca) ou soja; -Mingau: milho, arroz, milho, aveia ou inhame -Suco de frutas natural. De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	350.000	13,70
06	Ceia: -Bebida: café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã); -Carboidrato: mungunzá ou arroz doce ou bolo ou torta salgada ou pão de queijo com patê de frango ou biscoito cream cracker com patê de frango ou biscoito doce (maizena ou maria). De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	250.000	3,74
07	Dieta líquida: -Sopas liquidificadas (carne, frango ou peixe) ou caldo de feijão; -Vitamina de frutas ou mingau (milho, arroz, milho, aveia ou inhame) ou água de côco verde in natura ou café ou café com leite ou leite (desnatado, sem lactose ou extrato de soja) ou achocolatado ou iogurte (natural ou sem lactose) ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã) ou suco de frutas; De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.	Refeição	15.000	2,72

08	Dieta líquida de prova: -Caldo de legumes ralo e coado -Água de côco verde in natura ou chá (camomila, erva doce, cidreira, boldo ou hortelã) ou suco de frutas diluído e coado.	Refeição	15.000	2,73
	De acordo com o quadro discriminativo de dietas e em conformidade com a solicitação do nutricionista da secretaria municipal de saúde, podendo este, inclusive, solicitar uma forma de processamento diferenciada.			

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para a Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

Natal(RN), 23 de janeiro 2024
Adamires França-Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 18/2024, em 25 de janeiro de 2024.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:
DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20231174206	BEATRIZ SUELLEN PEREIRA DA SILVA	73.448-7	24/2024
SEMAD-20230758879	DREYC HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	72.838-2	25/2024
SEMAD-20230835253	MONICA ALVES DE OLIVEIRA	72.845-4	26/2024
SEMAD-20230947299	JOAO CARLOS CASTOR DE LIMA	36.760-5 e 0.494-1	27/2024

Natal, 25 de janeiro de 2024
Pedro Ribeiro Tavares de Lira- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 17/2024, em 25 de janeiro de 2024.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:
ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230825487	MARIA CLAUDIANA FERREIRA DE MENESES	12.813-9	008/2024

Natal, 25 de janeiro de 2024.
Pedro Ribeiro Tavares de Lira-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA
Presidente em substituição: Paulo Roberto de Moraes
Membros: José Roberto Linhares Tavares
Maria das Graças Ferreira de Macêdo
Secretária: Shirley Alves da Silva
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.
Processo de nº: 20231324453
PAD de nº 024/2023
Interessado(a): RENATA ASSIS GIBSON
Decisão: ARQUIVAMENTO
Abraão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO PROFESSORA CLAUDIA OLIVEIRA DE FARIAS - CNPJ: 11.026.965/0001-70.
CONTRATADO DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ: nº 43.707.750/0001-00.
ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, 1862 - Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN - CEP 59114-300.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 21.872,77 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: de 1º de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
CLENE MISA DO NASCIMENTO BARBOSA E SILVA - Presidente da UEX.
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de julho de 2023.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – SME 20230300937
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.
CONTRATADO: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: nº 30.386.911/0002-40.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box - 03.
OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 004/2023 – SME.
VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.136,42 (dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.
MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos estudantes matriculados no CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste contrato.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 334,12 (trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos), pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 3 de abril de 2023.

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME – 20230379541
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 007/2023.
VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ R\$ 1.211,80 (um mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PAULINA ENGRÁCIA MARIZ DE FARIA - CNPJ: 11.105.686/0001-00.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ: nº 43.707.750/0001-00.
ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, 1862 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59114-300.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 11.311,98 (onze mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a contar de 1º de julho de 2023 a 5 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
SIMONE TAVARES DOS SANTOS LOPES - Presidente da UEX.
EDNALDO ROBERTO DA CUNHA - Representante legal da empresa.
Natal 1º de julho de 2023